

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 082/2022 /SES Nº Cadastral 17392

Processo: 27/010.018/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Consórcio GEOI2 IN.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do Contrato n. 082/2022 - Identificador 17392.
Valor e Dotação Orçamentária: Para fins legais, dá-se ao presente Termo o valor de R\$ 726.574,44 (setecentos e vinte e seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na seguinte funcional programática 20.27901.10.302.2200.6009.0002, fonte 0150010021, natureza de despesa 33904005, Nota de Empenho 2025NE001718, emitida em 13/03/2025, no valor de R\$ 30.273,94 (trinta mil e duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/010.018/2021, e possui amparo legal no art. 57, inc. IV da Lei n. 8.666/93, e pareceres constantes nos autos.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 082/2022 – Identificador 17392 por 12 (doze) meses, a contar de 16/03/2025, com encerramento em 15/03/2026.
Data da Assinatura: 14/03/2025
Assinam: Mauricio Simões Corrêa e Arthur Affonso de Barros

DELIBERAÇÃO CES/Nº 662/2025, Campo Grande, 03 de abril de 2025.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os membros do Conselho Estadual de Saúde (CES/MS) para participarem da 35ª Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de abril de 2025, às 13h30, na sede do Conselho Estadual de Saúde, com a finalidade de deliberar sobre as alterações no Regimento Interno do CES, em conformidade com a Lei nº 6.217/2024 e o Decreto nº 16.571/2025, bem como para a aprovação do edital de eleição referente ao mandato 2025-2028.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 08/04/2025

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO/SEAD N. 93/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – NOTAS DE EMPENHO Nºs. 2024NE000556 e 2024NE000561.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único, do art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e em observância às disposições do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986, art. 16, do Decreto Estadual 14.130/2015 e Resolução TCE-MS nº 88, de 03/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento dos saldos inscritos em “Restos a Pagar Não Processados” relacionados às Notas

de Empenho nºs. 2024NE000556 e 2024NE000561 e identificados na Listagem/SPF constante às fls. 230-231, do Processo Administrativo n. 81.014.405-2023, consoante Decisão acostada à f. 238, dos mesmos autos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 2025TR001725
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 81.004.480-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, CNPJ 04.150.335/0001-47, e interveniência da Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor – SEODC/PROCON, unidade vinculada à SEAD e a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul – AEM-MS, CNPJ 03.080.427/0001-35, para os fins que especifica.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a implementação do programa de cooperação técnica e operacional entre o PROCON-MS e a AEM-MS, denominado PROCONMETRO, visando a realização integrada de atividades de fiscalização de produtos e serviços, com foco na proteção do consumidor e na garantia da conformidade metrológica.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.261/2003 e suas alterações.

DATA DA ASS: 03/04/2025

VIGÊNCIA: 24 meses a partir de sua assinatura

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Antônio José Angelo Motti

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 098, DE 7 DE ABRIL DE 2025

Retifica, por incorreção, o Anexo Único da Resolução SEMAC n. 009, de 07 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar, por incorreção, o Anexo Único da Resolução SEMAC n. 009, de 7 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial Diário Oficial Eletrônico n. 8.249, de 8 de agosto de 2012, página 13.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 7 de abril de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEMAC N. 009, DE 7 DE AGOSTO DE 2012 (RETIFICADA)

NOME DA RPPN	ÁREA (ha)	MUNICÍPIO	DELIBERAÇÃO CECA - MS	PROCESSO Nº	PROPRIETÁRIO
FAZENDA SANTA CECÍLIA II	8.729,0	Corumbá	Nº 002 de 08/05/1998	06/430.061/1997	Daniel Martins Filho
FAZENDA POLEIRO GRANDE	16.530,0	Corumbá	Nº 05 de 08/05/1998	06/131.223/1996	Norberto Bráulio Olegário de Souza
FAZENDA CABECEIRA DO PRATA	307,53	Jardim	Nº 001 de 30/08/1999	06/071.220/1998	Eduardo Folley Coelho